

Projeto de Lei nº 002, de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos Servidores Públicos Municipais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos Servidores Públicos Municipais, na ordem de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento).

§ 1º O Reajuste de que trata o **Caput** deste artigo, é extensivo a todos os Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos dos poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2º O Reajuste de que trata o **Caput** deste artigo, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimo por cento) nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, é a título de revisão geral anual referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 pelo INPC-IBGE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos serão retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, aos 05 de fevereiro de 2019.

Aldacir Domingos Pavan
Prefeito